

Agosto 2024 - Versão 1

Inventário e Arrolamento: O Guia Completo para Regularizar a Herança com Segurança

Morais & Tavares Advogados Associados



Após o falecimento de uma pessoa, a transmissão de seus bens aos herdeiros exige um procedimento legal chamado inventário. Esse processo é essencial para que os bens deixados pelo falecido sejam corretamente partilhados e regularizados.

Prefere ouvir do que ler?



lei
de
boa



Entenda seus direitos
de forma fácil e direta

Clique escute





lei
de
boa

Entenda seus direitos
de forma fácil e direta



Clique escute



O inventário pode ser realizado de duas formas: **judicial ou extrajudicial**. Além disso, há a **possibilidade do arrolamento**, que é uma **modalidade simplificada de inventário judicial**.

O **Morais & Tavares Advogados Associados** é **especializado em Direito das Sucessões**, auxiliando clientes em todo o Brasil a conduzir o inventário de forma rápida, transparente e segura.

Confira abaixo as **principais perguntas e respostas sobre Inventário e Arrolamento!**



1. O que é o inventário?

O inventário é o procedimento legal para apurar e distribuir os bens, direitos e dívidas do falecido.

Sem o inventário, os bens permanecem em situação irregular e não podem ser vendidos, transferidos ou registrados em nome dos sucessores.

O inventário pode ser feito extrajudicialmente (em cartório) ou judicialmente (perante um juiz).



2. Quem deve abrir o inventário?

O inventário pode ser iniciado por qualquer herdeiro, cônjuge, credor ou administrador dos bens do falecido. A lei exige que o inventário seja aberto em até 60 dias após o falecimento, sob pena de multa sobre o imposto de transmissão (ITCMD).

3. O que é o inventário extrajudicial?

O inventário extrajudicial ocorre em cartório sendo em alguns momentos mais rápido do que o judicial. De forma clássica é necessário que:

- **Todos os herdeiros estejam de comum acordo** sobre a partilha dos bens;
- **Não haja testamento deixado pelo falecido** (salvo em alguns casos com autorização judicial);
- **Não existam menores ou incapazes** entre os herdeiros;
- **Seja obrigatória a presença de um advogado** para assessorar o processo.

A finalização ocorre com a **Escritura Pública de Inventário e Partilha**, que tem a mesma validade de uma sentença judicial.

4. O inventário extrajudicial pode ser realizado mesmo quando há herdeiros menores ou incapazes?

Sim. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 571/2024, alterou a Resolução nº 35/2007 para permitir que inventários e partilhas sejam feitos por escritura pública, mesmo havendo menores ou incapazes entre os herdeiros. Mas tem alguns requisitos.

5. Quais são os requisitos para que o inventário extrajudicial seja realizado na presença de menores?

Para que o inventário seja feito em cartório quando há herdeiros menores ou incapazes, é necessário:

- **Pagamento do quinhão hereditário ou da meação do menor em parte ideal de cada um dos bens inventariados (ou seja, sem transferência de valores ou alienação de bens).**
- **Manifestação favorável do Ministério Público,** garantindo que os interesses do menor ou incapaz estejam protegidos.

6. O inventário pode ser feito extrajudicialmente se houver alienação de bens pertencentes ao menor ou incapaz?

Não. A nova regra não permite a alienação de bens do menor ou incapaz no inventário extrajudicial. Se houver necessidade de venda ou disposição dos bens, o procedimento deve ser feito judicialmente, com autorização do juiz.

7. Como funciona a atuação do Ministério Público no inventário extrajudicial com menores?

O tabelião de notas responsável pelo inventário deve enviar a documentação para o Ministério Público, que analisará se os interesses do menor ou incapaz estão resguardados. Caso haja impugnação por parte do Ministério Público ou de terceiros interessados, o inventário deverá ser levado para análise judicial.

8. O que acontece se houver discordância entre os herdeiros?

Se os herdeiros não estiverem de acordo sobre a partilha, o inventário deverá ser judicial, independentemente da presença de menores ou incapazes.

9. Quando o inventário precisa ser judicial?

O inventário judicial é obrigatório quando:

- Há conflito entre os herdeiros sobre a divisão dos bens;
- Existe um testamento a ser cumprido (salvo exceções);
- Um dos herdeiros é menor de idade ou incapaz;
- Há necessidade de resolução de pendências ou disputas com terceiros.

O inventário judicial pode seguir dois caminhos: **litigioso** (quando há desentendimentos) ou **consensual** (quando há acordo entre os herdeiros).



10. O que é o arrolamento e quando pode ser utilizado?

O arrolamento é uma modalidade simplificada de inventário judicial, usada para **acelerar o processo quando há consenso entre os herdeiros.**

Existem **dois tipos:**

- **Arrolamento Sumário:** Para heranças de **pequeno valor (até 1.000 salários mínimos)**, onde não há litígios e os herdeiros estão de acordo.
- **Arrolamento Comum:** Aplicável quando há **consenso, independentemente do valor da herança.**

Nessa modalidade, o **juiz apenas homologa a partilha**, sem necessidade de um processo longo.

11. Quais documentos são necessários para o inventário?

Os documentos variam conforme o tipo de inventário, mas geralmente incluem:

Documentos do falecido:

- Certidão de óbito;
- RG e CPF;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável (se aplicável);
- Testamento (se houver).

Documentos dos herdeiros:

- RG e CPF;
- Certidões de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência.

Documentos dos bens:

- Certidões e escrituras de imóveis;
- Documento de veículos;
- Extratos bancários e aplicações financeiras;
- Declaração do Imposto de Renda do falecido.

12. Qual o custo de um inventário?

Os principais custos incluem:

- **Imposto de transmissão causa mortis (ITCMD):** Varia de estado para estado, geralmente entre 4% e 8% do valor dos bens herdados;
- **Honorários advocatícios:** Dependem da complexidade do caso e do valor da herança;
- **Custas judiciais e cartorárias:** Aplicáveis nos inventários judiciais e extrajudiciais.

13. Qual o custo de um inventário?

Sem o inventário, os bens do falecido não podem ser legalmente transferidos, vendidos ou regularizados. Além disso:

- **Os herdeiros podem ser penalizados com multa sobre o ITCMD por atraso na abertura do inventário;**
- **Dívidas e impostos continuarão incidindo sobre os bens;**
- **Qualquer negociação envolvendo os bens poderá ser invalidada.**

14. Como um advogado pode ajudar no inventário?

A assessoria jurídica é essencial para evitar erros, atrasos e disputas. Um advogado especializado pode:

- Avaliar a melhor modalidade de inventário para o caso;
- Preparar os documentos corretamente;
- Negociar conflitos entre herdeiros e facilitar acordos;
- Reduzir o tempo e custos do processo;
- Orientar sobre estratégias de planejamento sucessório.

O **Morais & Tavares Advogados Associados** atua para garantir que o inventário ocorra de forma eficiente, segura e sem complicações.



Moraes & Tavares Advogados Associados,
um escritório como você nunca viu.

Nossas marcas:



DIREITOSAÚDE

DireitoFamilia

Luciano Tavares

ONGlegal

inventárioBrasil

LEGAL CONECTA
SERVIÇOS JURÍDICOS 100% DIGITAIS EM TODO O BRASIL

FALE CONOSCO AGORA



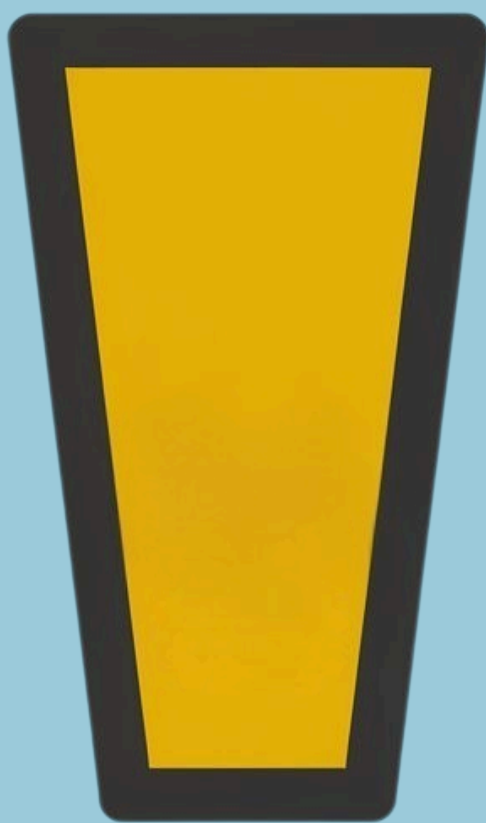
MORAIS & TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

 moraistavares.adv.br

CNPJ: 32.658.358/0001-00



Cuidamos do que realmente importa — Você!



lei
de
boa



Entenda seus direitos
de forma fácil e direta

Ouçã no SpotiFy



Spotify[®]